-PROCESSO N.º: 019 /04

-PARECER Nº: 010/04-CME

-APROVADO EM: 13 / DEZEMBRO / 2004

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: **Colégio Vicentino Imaculado Coração de Maria – INCOMAR, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.**

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: **Credenciamento da instituição e Renovação de Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA.**

- RELATORA: CONSELHEIRA JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Toledo, em despacho do dia 07 de dezembro de 2004, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo, o processo que trata do pedido da renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, modalidades Creche e Pré-Escola, do COLÉGIO VICENTINO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio – INCOMAR, mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo, localizado à Rua Rui Barbosa nº 1.324, no centro da cidade de Toledo, tendo sido esta a primeira instituição escolar do Município, surgida no início da colonização de Toledo, no final da década de 1940.

A competência do Conselho Municipal de Educação de Toledo e do Sistema Municipal de Ensino de Toledo estão respaldados pelos artigos 8º, 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96 – LDB e pela Lei Municipal nº 1.857/2002, de 18 de dezembro de 2002, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, integrando a Educação Infantil do referido Colégio ao SME/Toledo.

O processo está completo e bem instruído, ainda organizado segundo as normas da Deliberação nº 003/99-CEE/PR, do Sistema Estadual de Ensino, e adequado às recentes normas próprias da Deliberação nº 004/04-CME/Toledo, do Sistema Municipal de Ensino, ao qual o referido estabelecimento está subordinado a partir do ano de 2003 em diante, no tocante à Educação Infantil.

O Colégio INCOMAR, pela Resolução nº 1.531/2002, de 07/05/2002, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, teve autorizada a prorrogação da Educação Infantil, encontrando-se atualmente em pleno funcionamento de suas atividades.

Com a publicação das normas próprias para a Educação Infantil para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, Deliberação nº 004/2004-CME/Toledo, o estabelecimento deverá adequar sua Proposta Pedagógica e seu Regimento Escolar, através de um Adendo específico a ser aprovado pelo Sistema Municipal de Ensino, sujeitando-se também às demais normas

municipais, à supervisão e à avaliação da Educação Infantil, cujas orientações serão estabelecidas e regulamentadas pelo CME e pela SMED/Toledo.

II- VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, esta Relatora é de Parecer favorável a que se conceda a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – CRECHE e PRÉ-ESCOLA, pelo prazo de 03 anos, e o Credenciamento, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação do presente Parecer, do COLÉGIO VICENTINO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – INCOMAR, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, da cidade e Município de Toledo, mantido pela Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo.

Determina que o estabelecimento observe os prazos estabelecidos para adequar sua Proposta Pedagógica e seu Regimento Escolar, comprovando seu atendimento junto ao Conselho Municipal de Educação e à Secretaria Municipal de Educação de Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir o competente ato de autorização e de credenciamento.

É o Parecer.

Conselheira Janice Aparecida de Souza Salvador
Relatora

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 13 de dezembro de 2004.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica

-Cons.Teresinha P.Massolini, Presidente em exerc. da Câmara:.....

-Cons.Marli Wagner:.....

-Cons.Dirce M. Steffens Külzer (em exerc. de titularidade) :.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica..

Toledo, 13 de dezembro de 2004.

Assinaturas do Relator e da mesa executiva

-Cons. Janice de Souza Salvador, Relatora:.....

-Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....

-Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

-Cons. Pedro Aloísio Webler:.....

-Cons. Teresinha P.Massolini:.....

-Cons. Marli Wagner:.....

-Cons. Maria Helena Recalcatti:.....

-Cons. Maria Regina Bach.....

-Cons. Iracema Maria de Sá.....

-Cons. Dirce M. Steffens Külzer (em exerc. de titularidade): .....